

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;  
 XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;  
 XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.  
 XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

**Art. 3º** O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

**Art. 4º** Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

**Art. 5º** Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

**Art. 6º** A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

**Art. 7º** Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

*Datado e assinado digitalmente.*

Camila Mileke Scucato  
Secretária de Estado das Cidades

Mauro Rafael Moraes e Silva  
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

63825/2024

**AMEP**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
 AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
 PORTARIA Nº 56/2024/AMEP

**EMENTA:** Designação de servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 06/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E TRAMO SOCIEDADE CIVIL

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.240.155-0

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, com fulcro no artigo 123, inciso I, alínea b, os servidores para

a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 06/2023, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Tramo Sociedade Civil, cujo o objeto é a execução de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de laudo técnico conclusivo, elaboração de projeto executivo de reforço/recuperação estrutural e projetos executivos de infraestrutura:

**I. Cibele Cristine Mello Franczak**, RG nº 8.430.740-8, para atuar como Presidente;

**II. Maria Paula Guillen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0, para atuar como membro; e

**III. Daniel Pereira Schwab**, RG nº 12.958.361-4, para atuar como membro.

**Art. 2º** Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

**I. Maria Gabriela Suckow**, RG nº 9.600.020-0.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 84/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

**Gilson de Jesus dos Santos**  
Diretor – Presidente da Amep

63751/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
 AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
 PORTARIA Nº 60/2024/AMEP

**EMENTA:** Designação de membros para a composição de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para a revisão e atualização das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto nº 4.468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e X do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.954.664-7

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para a revisão e atualização dos limites das Unidades Territoriais de Planejamento – UPTs.

**I. Andressa Sueli Trindade**, RG nº 11.060.934-5, presidente;

**II. Carla Gerhardt**, RG nº 5.924.728-0, membro e presidente substituta;

**III. Julia Ehalt de Souza**, RG nº 9.310.865-5, membro;

**IV. Matheus dos Santos Cabral**, RG nº 16.019.526-4, membro;

**V. Millena Ribeiro dos Reis**, RG nº 11.061.526-4, membro.

**VI. Raul de Oliveira Gradovski**, RG nº 12.719.894-2, membro;

**VII. Ricardo Mauricio de Freitas Andrade**, RG nº 91.65.872-0, membro;

**VIII. Ruan Victor Amaral Oliveira**, RG nº 15.923.382-0, membro;

**IX. Veridiana Hreciuk**, RG nº 13.839.980-0, membro; e

**X. Gabriel Hubner de Macedo**, RG nº 6.545.075-5, membro.

**Art. 2º** Grupo possui prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

**Gilson de Jesus dos Santos**  
Diretor-Presidente da AMEP

64072/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 66/2024-SETI, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o contido no art. 3º, do Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti.

**Art. 2º** Ficam designados, para compor a COPPA, os seguintes servidores:

- I. ROBERTO TAKESHI NARA, CPF nº XXX.900.729-XX – Presidente;
- II. SIMONE DA SILVA GODOY, CPF nº XXX.244.909-XX, – Membro Titular;
- III. GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES, CPF nº XXX.090.349-XX – Membro Titular;
- IV. MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº XXX.132.219-XX – Membro Titular;
- V. RUTH PRESTES DIAS, CPF nº XXX.535.769-XX – Membro Titular;
- VI. RICARDO HENRIQUE ABRAHAMS, CPF nº XXX.863.259-XX – Membro Titular; e
- VII. LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF nº XXX.612.679-XX – Membro Titular.